



DECRETO Nº 051/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (CONVID – 19) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196, da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ainda ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas nos Decretos 027/2020, 033/2020, 039/2020 e 043/2020 com relação à prevenção ao contágio do Coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Comitê de Operação Emergencial – COE do Município de Paranacity.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam prorrogadas as medidas contidas no Decreto n. 043/2020, **até a data de 26 de MAIO de 2020.**

Art. 2º. Fica autorizado aos Estabelecimentos Comerciais o funcionamento nos dois primeiros sábados de cada mês das 8h às 18h;

Art. 3º. Fica Revogado o artigo 5º do Decreto Municipal n. 043/2020.

Art. 4º. Fica autorizado as **atividades de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia**, o funcionamento somente em caráter de **urgência e emergência**, que deverá constar no prontuário do paciente em caso de fiscalização, com as devidas medidas de higienização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

revogadas as disposições em contrário e mantidas as não conflitantes com este dispositivo, tendo vigência até o dia 26 de MAIO de 2020.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY,
ESTADO DO PARANÁ, em 08 de Maio de 2020.


SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

